



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, destinados aos Programas e Serviços Socioassistenciais do SUAS de Parnamirim/RN, conforme descrições neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se faz necessária para melhor atendimento aos usuários/beneficiários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do município de Parnamirim/RN.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Espremedor de laranja – com capacidade de até 1,5l, com cone para extração de suco de limão, voltagem de 220v.	Und	15
2	Sanducheira, cor cromada/branca; tipo grill; material exterior cromado e interior com anti-aderente; placas antiaderentes; formato da placa retangular; dispensa uso de óleo; Controle de temperatura automático; trava de segurança; luzes indicadoras, tratamento diferenciado: tipo 1.	Und	15
3	Liquidificador industrial 8 litros baixa rotação. Corpo em inox, base em polipropileno preto, copo em inox (inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio repuxado. Liquidifica, mistura e tritura, tecla liga/desliga, uma velocidade, lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, além de base antiderrapante e trava de segurança. Bivolt	Und	26
4	Liquidificador industrial 2 litros baixa rotação. Corpo em inox, base em polipropileno preto, copo em inox (inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio repuxado. Liquidifica, mistura e tritura, tecla liga/desliga, uma velocidade, lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, além de base antiderrapante e trava de segurança. Bivolt	Und	27
5	Ferro de passar roupas, elétrico com as seguintes características mínimas: funciona a vapor e seco, spray para umedecer as rugas mais resistentes, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico, duplo visor de nível de água, suporte para enrolar o cabo elétrico. Especificações voltagem 220, potência 1.200 watts e frequência 50-60hz	Und	12
6	Fogão Industrial 4 bocas c/ forno, 109 litros com acendimento manual e 4 queimadores. Puxador ergonômico na porta do forno, espalhadores e bases dos	Und	9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



	queimadores de ferro fundido, mesa de aço carbono, trepe de ferro fundido 30x30cm e bandeja coletora de resíduos abaixo dos queimadores. Registros de gás com manipuladores expostos de fácil manuseio e forno em esmalte limpa fácil. Travamento mecânico na porta do forno, prateleira removível e regulável e 4 pés fixos. Gás GLP.		
7	Fogão Industrial 06 bocas com forno. Produzido em aço galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Queimadores simples, acendimento manual, grades individuais, porta painéis (alta pressão), forno com capacidade de 62 litros, prateleiras individuais, botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP	Und	3
8	Refrigerador 2P 450L a 500L Frost free, 220v, Duplex, Branco	Und	16
9	Máquina de lavar roupas Capacidade de 15Kg, Potência a partir de 550W, alimentação 220V, Eficiência energética A	Und	4
10	Bebedouro geláguia de coluna Capacidade para garrafão de 20 litros; 220v; Termostato frontal com 7 níveis; abertura automática do garrafão.	Und	8
11	Ventilador de parede Modelo: 60cm; Tensão: Bivolt Chaveado; Grade: 600mm; Hélice: 505mm; Potência: 190watts; Corrente: 1,701/0,74 ² ; Consumo: 0,163/0,155kwh; Vazão: 78m ³ /m; Rotação: 1,410 RPM.	Und	80
12	Ar condicionado 9000 BTUS Tipo Split; Ciclo frio; Potência 1600 W; Vazão de ar 500m ³ /h; 220V.	Und	20
13	Ar condicionado 12000 BTUS Tipo Split; Ciclo frio; Potência 1600 W; Vazão de ar 500m ³ /h; 220V.	Und	20
14	Forno microondas Capacidade entre 25 e 30 litros; potência 1350W micro ondas e 1000w grill; certificação INMETRO; bivolt; painel digital.	Und	20
15	Televisor 32 a 40 polegadas Smart TV; tela com tecnologia LED; Resolução Full HD; Entrada USB; Entrada HDMI; 220v; Conversor digital integrado.	Und	19
16	DVD player 220v, entrada USB; formatos suportados DIVX/DVD/MPEGA/VCD/CD/MP3/CD-R/DVD-R Compatibilidade NTSC/PAL/AUTO SYSTEM	Und	25
17	Micro system Potência Total (RMS): a partir de 580W RMS; Bluetooth; Equalizador; Reprodução MP3; Reprodução de Discos: CD-DA / CD-R / CD-RW; 220v USB: 2 entradas - Reproduz MP3 Auxiliar: 1 traseira (RCA).	Und	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



18	Caixa de som amplificada Potência RMS(NBR 10.303):A partir de 1000 Watts. Sistema acústico: Bass reflex;Amplificador: Classe AB; Número de canais: 2;Driver: Piezo;Alto-falante: 15".BIVOLT Automático: 90-240V;Consumo máximo: 425W.BIVOLT AUTOMÁTICO (90V - 240V); Entrada P10 para microfone.	Und	20
19	Microfone c/ fio Microfone profissional de baixa impedância; Corpo metálico;Globo em aço; Cabo blindado com cinco metros;Acessório incluso: Suporte para Microfone SP 58; Chave ON-OFF; Cápsula dinâmica com imã de neodímio; Resposta de frequências: 50 Hz a 15 kHz; Impedância: 350 W; Sensibilidade a 1 kHz: -56dBV/Pa (2,1mV); Conectores: P10 (Ø 6,3mm) e XLR 3 pinos (tipo Cannon);Diagrama polar: Cardióide;Fase: Uma pressão positiva no diafragma produz uma tensão positiva no pino 2 em relação ao pino 3 do conector.	Und	22
20	Projetor Multimídia resolução nativa 1920 x 1080 - Full HD, taxa de luminosidade a partir de 3.000 ANSI Lumens, conexão HDMI, USB, conectividade RCA - 1 RS232 (D-Sub de 9 pinos). / HDMI - 1 RS232 (D-Sub de 9 pinos). / VGA - 1 RS232 (D-Sub de 9 pinos). / Saída de áudio - 1 RS232 (D-Sub de 9 pinos). / Entrada de áudio - 1 RS232 (D-Sub de 9 pinos). / Mini USB - 1 RS232 (D-Sub de 9 pinos), Bivolt.	Und	4
21	Tela de projeção 100 polegadas , retrátil, com tripé	Und	4
22	Extensão 5m Tensão: 110V~/ 220V~/ 10#; Fio Paralelo - 2 X 0,75mm ² ; Fio Certificado Conforme NBR 13249; Plugue Certificado: NBR 14136.	Und	40

4. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação da SEMAS, contados da assinatura da Ordem de Compra/Contrato, na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

4.2. Fica responsável pelo recebimento do material de consumo acima citado o servidor Janderson Ribeiro de Souza e Silva, matrícula 8452, e-mail: jandersonmatematica@hotmail.com, telefone: (84) 9 9416-8181/3644-1986.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa. O pagamento será devido a partir da data da entrega do material.

5.2 Para que seja atestada, a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada deverá conter o detalhamento dos produtos, devendo ainda estar acompanhada das seguintes comprovações:

5.2.1 Regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

5.3 Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixar de entregar, ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

5.4 Os pagamentos devidos à Contratada estão condicionados, exclusivamente, à apresentação da documentação prevista na Lei 8.666/93.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete ao CONTRATANTE:

6.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

6.1.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.4 Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Termo de Referência e seus Anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Compete à CONTRATADA:

7.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

7.1.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e no Contrato/Ordem de Compra;

7.1.5 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social



7.1.6 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.7 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

7.2 - A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

- a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste Termo de Referência. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;
- b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

7.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da **CONTRATADA**;

8. DAS PROPOSTAS:

8.1 A licitante deverá cotar o preço em real com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, que deverá ser apresentado conforme disposto no sistema de licitações em uso pela SEARH.

8.2. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega de todos os materiais sobre o objeto licitado, constante da proposta.

8.3 A planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

8.4 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida.

8.5 A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento dos valores que compõem seu preço.

8.6 As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de produto e Órgão Contratante, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

8.7 A licitante deverá apresentar amostra do material a ser utilizado na prestação do serviço.

9. DAS SANÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

9.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Banco pelo infrator:

9.1.1 advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

9.1.2 multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

9.1.3 suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 A multa estipulada no subitem 9.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do produto, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1 A(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) enviar, quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), no máximo em até 48 horas, contadas da solicitação do pregoeiro, em total consonância com as especificações, para análise da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da mesma. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo lote.

10.2 As amostras iniciais não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item tendo em vista sua utilização para análise.

Parnamirim, RN, 14 de dezembro de 2017.


ELIENAI DANTAS CARTAXO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL